

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

ALEXIA EVELYN CANDIDO DE OLIVEIRA

"A POLÍCIA VAI FAZER O CORRETO: VAI MIRAR NA CABECINHA E... FOGO!"
A letalidade policial nas favelas do Rio de Janeiro durante a pandemia

São Paulo

2022

ALEXIA EVELYN CANDIDO DE OLIVEIRA

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito para obtenção do
título de Bacharel no Curso de Direito da
Universidade Presbiteriana Mackenzie.

ORIENTADORA: THAMARA DUARTE CUNHA MEDEIROS.

São Paulo

2022

ALEXIA EVELYN CANDIDO DE OLIVEIRA

"A POLÍCIA VAI FAZER O CORRETO: VAI MIRAR NA CABECINHA E... FOGO!"
A letalidade policial nas favelas do Rio de Janeiro durante a pandemia

Trabalho de Conclusão
de Curso apresentado como
requisito para obtenção do título
de Bacharel no Curso de Direito da
Universidade Presbiteriana
Mackenzie.

Aprovada em:

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Thamara Duarte Cunha Medeiros

Examinador(a):

Examinador(a):

DEDICATÓRIA

Dedico o presente trabalho para Ana Clara, Kauã, Leônidas, Luiz, Maria Alice, Rayane, João Victor, Alice, Rafael, Anna Carolina, Douglas, Enzo, Ítalo Augusto, João Pedro, Guilherme, Emily Vitória, Rebeca Beatriz, João Pedro, Jenifer Silene, Igor, Alex Sandro, Maicon e tantas outras crianças e adolescentes que perderam suas vidas precocemente vítimas da violência policial no Brasil.

“Quinzenalmente sem querer querendo, o chumbo estatal
Põe fita de luto e mãe chorando em rede social
Vim deletar a maior lenda urbana atual
O conto da bala perdida, do óbito não intencional
A narrativa fantasiosa encobre que atiradores
Usam o tom da pele e miséria como rastreadores
Não preciso ser expert em teste de lógica
Se a diligência só no gueto só tem criança pobre e morta
Se são perdidas, porque os cartuchos de alto desempenho
Não atingem juiz, empreiteiro, novo senhor de engenho
O boy quer nos afogar em jaula como o Estado Islâmico
(...)

Não existe tiro acidental
Não existe velório não intencional
No monte do calvário, cada disparo
Vem com CEP, remetente, destinatário
Caçados como patos, estamos na mira, somos alvo
Da bala endereçada do assassino fardado.”
- **Eduardo Taddeo.**

“A polícia sempre dá o mau exemplo
Lava minha rua de sangue, leva o ódio pra dentro
Pra dentro de cada canto da cidade
Pra cima dos quatro extremos da simplicidade
A minha liberdade foi roubada
Minha dignidade violentada (...)”

“Para quem vive na guerra, a paz nunca existiu”
- **Racionais MC's**

AGRADECIMENTOS

Durante toda a minha vida eu tive certeza de que um dia seria bacharel em Direito e todos os acontecimentos da minha vida, desde a infância, me levaram a este momento. Nos incontáveis momentos difíceis durante a graduação, sucumbi. Pensei em desistir mais de duas vezes, refleti, sofri e chorei sozinha. Entretanto, foi durante esses cinco anos de graduação que eu entendi que somos seres em constante evolução e que tudo o que passamos tem um motivo e serve de aprendizagem para as próximas vidas. É assim que aprendemos a viver.

Ao olhar a força, persistência e batalha de minha mãe na luta pela vida, eu tirei a palavra “desistir” do meu vocabulário. Persisti – ainda que do meu jeito – e consegui chegar até aqui.

Primeiramente, agradeço à minha mãe, Geisa, por ser o meu maior exemplo e, principalmente, por não ter desistido dela. É um clichê, mas realmente me faltam palavras para descrever o quanto eu a amo e sou grata por tudo o que ela fez por mim. Nos últimos anos, passamos por momentos que pensamos que nunca poderia acontecer. Em alguns momentos, pensei eu não conseguiria mostrar a ela este trabalho. Pensei, inclusive, que ela partiria antes de me ver bacharel em direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie – o lugar que nós sonhamos juntas, há anos, que eu iria estudar um dia.

Mas Deus nos fortaleceu até aqui e tenho a sorte de tê-la ao meu lado, vivendo esse sonho de tantas gerações comigo. Tudo o que sou, fiz, faço e penso em fazer em minha vida é por causa deste ser de luz, carinhosa, leal, empática e que tanto me ensina sobre caridade. Mainha, o seu amor me dá coragem e a minha força vem de você.

À minha avó biológica, Maria do Carmo (*in memoriam*), a pernambucana que todos da família sentem orgulho em dizer sobre o quanto era carinhosa. Para minha “vóinha”, que eu não tive a oportunidade de conhecer e que se foi tão precocemente, por todas as memórias criadas por mim sobre sua feição, toques, abraços, beijos e sua voz cantando Alcione e Julio Iglesias. Diversas vezes imaginei como deveria ser ter aquela vida sofrida, uma mãe preta, pobre e solteira que atravessava a cidade de São Paulo todos os dias para atender às necessidades da elite branca da zona sul para poder dar o sustento de “mainha”. Se não fosse por sua força e luta, eu não estaria aqui.

À minha avó adotiva, Dolores Virgínia (*in memoriam*), a maior fã recifense que Carlos Gardel já teve. Me faltam palavras para descrever a gratidão que eu sinto por tudo o que ela fez pela minha família e por mim, antes mesmo de mainha sonhar em ter o primeiro filho. Não

a conheci, mas a sinto em presente em cada decisão importante em minha vida, pois tudo o que eu tenho acesso é graças a ela. Uma mulher independente que eu descobri a trajetória visitando o Diário Oficial de Pernambuco. Prestativa, amorosa e graduada em Direito. Esta última informação eu só descobri anos depois, quando já estava me graduando no mesmo curso, na Universidade Presbiteriana Mackenzie. A nossa ligação me levou a seguir os mesmos passos.

Ao meu irmão, Anderson Candido (*in memoriam*) por estar comigo em todos os momentos desde o meu nascimento. O maior privilégio da minha vida foi vir a este plano como irmã de um skatista tão amoroso, protetor e brincalhão. Assim como nos velhos tempos, pude senti-lo estendendo as mãos para mim – desta vez, não para me colocar em cima do skate e me levar à linha de chegada após eu ter sido deixada para trás – mas nas inúmeras vezes durante os últimos três anos em que eu pensei em desistir. Continuarei lembrando dele nos gestos mais simples e dedicando todas as minhas vitórias a ele.

À minha família que eu amo incondicionalmente e que sempre estenderam as mãos para me ajudar, principalmente minha avó Maria Aparecida e minha tia Lúcia, por terem aberto as portas de suas casas para me ajudarem durante os anos iniciais do meu curso. Jamais esquecerei os gestos de carinho, amor e cuidado que tiveram comigo principalmente nos dias difíceis. A força de vocês foi crucial para que eu mantivesse a minha fé.

À toda equipe do escritório Fabretti, Tolentino, Massad & Matos Advogados, principalmente à equipe criminal, por me darem a oportunidade de viver a melhor experiência da minha graduação. Esperava aprender apenas a redigir petições, realizar protocolos, diligências e me virar em delegacias, mas aprendi muito sobre amizade, humanidade, compreensão e como um trabalho em equipe realmente deve ser. Minha eterna gratidão a vocês, meus professores, Humberto Barrionuevo Fabretti, Francisco Tolentino Neto, Bruno Barrionuevo Fabretti, Eduardo Manhoso, Rafaela Pereira, Maria Júlia Ribeiro, Juliana Garcia, Jamile Massad, William Albuquerque, Renan Thiago Alencar e Ademir Barreto (Febem).

Às minhas amigas Monique Cornacine, Clara Duarte, Vitória Santana, Tainá Dias e meu amigo Bruno Stuaní que eu tive o prazer de conhecer durante minha graduação. Sem elas, seria impossível eu chegar até aqui, sou imensamente grata por toda paciência, ajuda durante os momentos mais difíceis que tive na minha vida pessoal e amizade leal.

Impossível não mencionar os queridos professores que me auxiliaram neste trabalho, primeiramente o professor Adilson Moreira, que me orientou durante o projeto deste trabalho e à professora Thamara Duarte, que virou minha orientadora de última hora e demonstrou

paciência, profissionalismo, compreensão e empatia comigo em um momento crucial e importante na minha graduação. Graças a vocês, saio da faculdade com grandes inspirações para a minha vida pessoal, profissional e acadêmica.

À Bruna Cinquini Ribeiro, pesquisadora incrível que eu tive a oportunidade de conhecer em uma das pesquisas que participei na Defensoria Pública. Uma mulher inspiradora que me estendeu as mãos para me ajudar nos momentos mais difíceis durante a elaboração deste trabalho.

À minha irmã e melhor amiga, Izabella de Paula, pelo companheirismo durante esses anos e por ouvir meus surtos em relação à faculdade.

Por fim, aos meus anjos e guias espirituais que me fortaleceram até aqui.

Para os dias bons, gratidão.
Para os dias difíceis, fé.
Para os dias de saudade, tempo.
Para todos os dias, coragem.
Chico Xavier

"A POLÍCIA VAI FAZER O CORRETO: VAI MIRAR NA CABECINHA E... FOGO!"
A letalidade policial nas favelas do Rio de Janeiro durante a pandemia

**Alexia Evelyn Candido de
Oliveira**

Resumo: O presente artigo tem como objetivo analisar a política de segurança pública implementada pelo ex-governador do Estado do Rio de Janeiro, Wilson José Witzel, especialmente durante a pandemia do Covid-19, à luz do conceito de necropolítica, desenvolvida por Achille Mbembe e do Racismo de estado de Foucault. Desta forma, procurou-se realizar uma contextualização teórica acerca das teorias de Foucault e Mbembe. Após, busca-se compilar os dados sobre letalidade policial na cidade do Rio de Janeiro durante os últimos três anos. E, por fim, discorrer acerca da ADPF das Favelas e sua importância no contexto pandêmico.

Palavras-chave: Segurança Pública; Racismo de Estado; Necropolítica; ADPF das Favelas; Rio de Janeiro; Governo Witzel.

Abstract: This work aims to analyse the security policy executed by the former governor of Rio de Janeiro, Wilson José Witzel, during the COVID-19 outbreak, using the idea of necropolitics, created by Achille Mbembe, and State Racism, developed by Foucault. Taking this into consideration, the goal was to discuss both Foucault's and Mbembe's theories; to assemble data regarding policial killings in Rio de Janeiro in the last three years, and, last, to examine the "ADPF das Favelas" and its relevance during the pandemic.

Keywords: Public Security; State Racism; Necropolitics; ADPF das Favelas; Rio de Janeiro; Witzel Government.

Sumário: 1. Introdução. 2. Biopoder, racismo e necropolítica: de Foucault à Mbembe. 3. Segurança pública no estado do Rio de Janeiro durante o governo de Wilson Witzel à luz da necropolítica. 4. Reflexos da política de morte do Governo Witzel: dados da letalidade policial na cidade do Rio de Janeiro durante a pandemia. 5. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 635: A ADPF das Favelas. 6. Chacinas na cidade do Rio de Janeiro que

marcaram a pandemia. 6.1 Chacina do Jacarezinho: a mais sangrenta da história da cidade do Rio de Janeiro. 6.2 Chacina do Complexo do Alemão. 7. Considerações finais. 8. Referência bibliográfica.

1 INTRODUÇÃO

“Atiraram nele, jogaram granada, sem perguntar quem era”, declarou o senhor Neilton Pinto, pai de João Pedro, adolescente negro de 14 anos morto por um disparo de fuzil durante uma operação da Polícia Federal e Civil no Complexo das favelas do Salgueiro, em São Gonçalo enquanto brincava no quintal de casa junto com os amigos, durante a pandemia. Após cerca de 70 tiros, granadas e bomba de gás disparados contra a residência, buracos se espalharam por paredes, janela e TV. João Pedro foi encontrado apenas 17 horas depois no IML de São Gonçalo. Trata-se de mais uma operação policial contra o tráfico de drogas na cidade do Rio de Janeiro que, como de praxe, estava buscando alvos específicos para exterminar, implementando a política de morte e subvertendo a lógica do Estado Democrático de Direito.

Durante a pandemia, a realidade vivida pelos moradores das favelas do Rio de Janeiro foi drástica devido às circunstâncias específicas que envolveram um contexto de alerta global pois, além de outras violações de direitos causadas pela ausência estatal nas regiões periféricas, verificou-se que a população foi protagonista de episódios de letalidade policial mesmo durante o período do isolamento e após o Supremo Tribunal Federal suspender a realização de operações policiais nas favelas do Rio de Janeiro.

Segundo o relatório elaborado nos anos de 2016 pela Human Rights Watch, a polícia do estado do Rio de Janeiro matou mais de 8.000 pessoas na última década. Desde então, os números não diminuíram. De acordo com o Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro - ISP, entre janeiro e abril de 2020, ações dos agentes de segurança do Rio de Janeiro resultaram em 606 (seiscentos e seis) mortes, o que significa que a polícia fluminense matou cerca de seis pessoas por dia, um aumento de 43% em relação ao mesmo período no ano de 2019.

No ano seguinte, até o mês de abril, ainda durante a pandemia, estatísticas revelam que policiais foram responsáveis por 35% de todas as mortes violentas intencionais no Rio de Janeiro. Entre os meses de janeiro e julho de 2021, de todos os homicídios cometidos no estado do Rio de Janeiro, 38% foram decorrentes de intervenção policial, representando a maior percentagem dos últimos 15 anos.

Alinhado a isto, um levantamento feito pela Rede de Observatórios da Segurança mostrou que o Rio de Janeiro é o estado que mais produziu mortes em ações e intervenções policiais durante o ano de 2020 e, deste total, 86% das mortes foram pessoas negras, sendo que apenas 51,7% da sociedade fluminense se declara negra. Os números demonstram que mesmo em um contexto de crise sanitária mundial o racismo não dá trégua e, pelo contrário, mata ainda mais tanto por vírus como por tiro (RAMOS *et al*, 2021).

Percebe-se que o Estado exerce o poder de matar, expõe vulneráveis e minorias à morte, dita quem deve viver ou morrer e, por meio de uma guerra velada, faz do assassinato do seu suposto inimigo seu objetivo primeiro e absoluto. Assim, o Estado pode, por si mesmo, se transformar em uma máquina de guerra, transformando tanto o espaço aéreo quanto o subsolo em uma zona de conflito (MBEMBE, 2016).

Nesse sentido, é possível verificar que a política de segurança pública é pautada em uma lógica de guerra e imposição do poder para legitimar a violência soberana e destrutiva, dando espaço ao estado de exceção. A soberania, neste caso, não tem como objetivo a luta pela autonomia, mas sim a instrumentalização generalizada da existência humana e a destruição material de corpos humanos e populações (MBEMBE, 2016).

Neste artigo, utilizarei como principal marco teórico a obra “Necropolítica” do filósofo Achille Mbembe, que, ao relacionar a noção de biopoder de Foucault com o conceito de estado de exceção de Agamben, ressalta que a expressão máxima da soberania reside, em grande medida, no poder e na capacidade de ditar quem pode viver e quem deve morrer (MBEMBE, 2016). Busca-se demonstrar, na mesma linha de raciocínio do autor e de Michel Foucault (1999), que o racismo também se constitui enquanto elemento de controle e dominação, dando amparo a atuações policiais truculentas contra um segmento populacional específico, na medida em que a segurança pública opera de forma destoante já que nas regiões de classe média alta há prioridade absoluta na proteção à população, enquanto em regiões periféricas elas são alvos da letalidade e violência policial.

Portanto, na primeira parte deste trabalho será realizada: i) contextualização teórica acerca das teorias de Foucault e Mbembe; e ii) análise da segurança pública do estado do Rio de Janeiro durante o governo de Wilson Witzel à luz da necropolítica. Na segunda parte, busca-se compilar os dados sobre letalidade policial na cidade do Rio de Janeiro nos últimos três anos e a importância da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental das Favelas no contexto pandêmico.

2. BIOPODER, RACISMO E NECROPOLÍTICA: DE FOUCAULT À MBEMBE.

Foucault (1999) define o biopoder como um tipo de poder sobre a vida que se exerce sobre o corpo-espécie e age por intermédio de processos regulamentadores sobre a população. Assim, a soberania deixa de ser o poder de tirar a vida, para ser o poder de suspensão da morte. Foi em História da sexualidade (1998) que o filósofo criou os conceitos de biopoder e biopolítica. Segundo Juliana Palomé:

Ao estudar o dispositivo da sexualidade, o filósofo percebeu que não somente o sexo era alvo de poderes disciplinares, mas também todo um conjunto de procedimentos que gerenciava a vida e a morte. Assim, na virada do século XVIII para o século XIX, aparece uma nova forma de exercício do poder, mas não mais direcionada ao indivíduo, como opera o poder disciplinar, mas sim à gestão calculada da vida da população de um determinado corpo social chamado biopoder. (...) A passagem do poder disciplinar para o biopoder não significa a exclusão de um pelo outro, e sim a integração de ambas as modalidades. A biopolítica seria constituída, como modo de exercício do biopoder, pelos mecanismos de normalização da vida da população. Fazer viver e deixar morrer sugere um traço característico da biopolítica. (PALOMÉ, 2021, p. 31)

A partir do novo contexto sociopolítico da segunda metade do século XVIII, com a ascensão do capitalismo, a sociedade passa a ser alvo de políticas estatais voltadas para a produtividade econômica. Foucault constatou que o neoliberalismo intervém em todos os espaços da vida social, sendo o mercado o seu principal regulador e este se traduz como a única modulação possível na regência tanto das práticas governamentais quanto em qualquer esfera da vida. Segundo o filósofo:

o governo neoliberal não tem de corrigir os efeitos destruidores do mercado sobre a sociedade. Ele não tem de constituir, de certo modo, um contraponto ou um anteparo entre a sociedade e os processos econômicos. Ele tem de intervir sobre a própria sociedade em sua trama e em sua espessura. No fundo, ele tem de intervir nesta sociedade para que os mecanismos concorrenciais, a cada instante e em cada ponto da espessura social, possam ter o papel de reguladores - e é nisso que a sua intervenção vai possibilitar o que é seu objetivo: a constituição de um regulador de mercado geral da sociedade. (FOUCAULT, 2008, p. 199)

Naquele contexto, o exercício do poder sobre a vida se torna cada vez mais disciplinar e regulamentador e insere o racismo como um elemento fundamental do Estado, de tal sorte que se torna impossível conceber seu funcionamento sem o racismo. Para Flauzina (2006, p. 95), após a abolição da escravidão, ou seja, sem o estatuto escravocrata para gerência da vida em sociedade, o controle e a vida em geral passaram a ser compartilhadas pelo setor público e este domínio passou a ser administrado pelo Estado.

Além disso, o século XIX trouxe importantes mudanças no âmbito político, já que o poder soberano tem o direito sobre a vida porque pode produzir sua extinção e possui prerrogativa de atuação que se expressa em fazer morrer e deixar viver. Conforme salienta Foucault:

Em certo sentido, dizer que o soberano tem direito de vida e de morte significa no fundo, que ele pode fazer morrer e deixar viver; em todo caso, que a vida e a morte não são desses fenômenos naturais, imediatos, de certo modo originais ou radicais, que se localizariam fora do campo do poder político. (...) O direito de vida e de morte só se exerce de uma forma desequilibrada, e sempre do lado da morte. O efeito do poder soberano sobre a vida só se exerce a partir do momento em que o soberano pode matar. Em última análise o direito de matar é que detém efetivamente em si a própria essência desse direito de vida e de morte: é porque o soberano pode matar que ele exerce seu

direito sobre a vida. É essencialmente um direito de espada. (FOUCAULT, 1999, p. 286)

O racismo está relacionado com a formação dos Estados a partir do século XIX, através dos discursos biologizantes e da pureza das raças como forma de defesa da integridade nacional. Os discursos acerca do tema sempre são reacionários, contra aqueles que “querem invadir a integridade nacional”, ou conservadores, para “proteger a integridade nacional”. O Estado, ao operar sob o signo do medo, insere a raça como um papel fundamental para produzir o inimigo e justificar sua ação reacionária ou conservadora.

Para ilustrar esta realidade, pode-se utilizar como exemplo o Estado nazista, que adotou regulamentações biológicas, controle de processos biológicos, hereditariedade, procriação, etc., em defesa da integridade nacional pautada destruição de outras raças. Este clássico exemplo, é a demonstração de como há ligação entre o exercício do poder soberano e o racismo. Sobre esta questão, Foucault explica:

Tem-se, pois, na sociedade nazista, esta coisa, apesar de tudo, extraordinária: é uma sociedade que generalizou absolutamente o biopoder, mas que generalizou, ao mesmo tempo, o direito soberano de matar. Os dois mecanismos, o clássico, arcaico, que dava ao Estado direito de vida e de morte sobre seus cidadãos, e o novo mecanismo organizado em torno da disciplina, da regulamentação, em suma, o novo mecanismo de biopoder, vêm, exatamente, a coincidir (...) Temos um Estado absolutamente racista, um Estado absolutamente assassino e um Estado absolutamente suicida. Estado racista, Estado assassino, Estado suicida. Isso se sobrepõe necessariamente e resultou, é claro, mesmo tempo na solução final (pela qual se quis eliminar, através dos judeus, todas as outras raças das quais os judeus eram a um só tempo o símbolo e a manifestação). (FOUCAULT, 1999, p. 311)

Segundo Silvio Almeida (2019, p. 113), essa conexão entre a pureza das raças e o Estado é para Foucault a expressão da face antirrevolucionária, conservadora e reacionária que o discurso político assume após as revoluções liberais do século XVIII. Para Foucault (1999, p. 309), o racismo está ligado ao funcionamento de um Estado que é obrigado a utilizar a raça para exercer seu poder soberano.

Ou seja, a partir da eclosão do biopoder, o racismo foi inserido como mecanismo fundamental do poder do Estado. Segundo Achille Mbembe (2016, p. 18), a função do racismo é regular a distribuição da morte e tornar possíveis as funções assassinas do Estado. Nesta linha, Silvio de Almeida explica que:

O racismo estabelecerá a linha divisória entre superiores e inferiores, entre bons e maus, entre os grupos que merecem viver e os que merecem morrer, entre os que terão a vida prolongada e os que serão deixados para morte, entre os que devem permanecer vivos e os que serão mortos. E que se entenda que a morte aqui não é apenas a retirada da

vida, mas também é entendida como a exposição ao risco da morte, a morte política, a expulsão e a rejeição. (ALMEIDA, 2019, p. 115)

Seguindo os ensinamentos de Foucault, Juliana Palomé disserta que:

Além da divisão do corpo social, o racismo desempenha também a função de permitir uma relação positiva com o assassinato perpetrado pelo Estado, por meio do discurso de proteção social que legitima o extermínio de determinado grupo. Os inimigos a serem eliminados não são mais os adversários no sentido político do termo, mas são aqueles considerados perigosos, internamente ou externamente, à população, e que, portanto, não merecem viver. (PALOMÉ, 2021, p. 34)

Enquanto o biopoder pauta-se no poder sobre o corpo, a necropolítica se converte em poder sobre o corpo para a morte quando há aplicação do estado de exceção e estado de sítio. Aqui, é fundamental que o direito de matar esteja fundamentado tanto no Estado de exceção quanto na política de inimizade, no qual o Outro (imaginário) é o inimigo. Segundo Mbembe (2016, p. 20), há a percepção do outro como um atentado contra a minha vida, ameaça mortal ou perigo absoluto, cuja eliminação biofísica reforçaria seu potencial de vida e segurança.

Silvio de Almeida (2019, p. 118) diz que as relações entre política e terror não são recentes, mas é na colônia e sob o regime do *apartheid* que, segundo Mbembe, se instaurou uma formação peculiar de terror que dá origem ao que o sociólogo chama de necropolítica, se fazendo presente no momento em que guerra, política, homicídio e suicídio se tornam indistinguíveis.

Achille Mbembe (2016, p. 71) buscou demonstrar que a noção de biopoder é insuficiente para dar conta das formas contemporâneas de submissão da vida ao poder da morte. Desta forma, o autor propôs:

a noção de necropolítica e necropoder para dar conta de várias maneiras pelas quais, em nosso mundo contemporâneo, as armas de fogo são dispostas com objetivo de provocar a destruição máxima de pessoas e criar 'mundos de morte', formas únicas e novas de existência social, nas quais vastas populações são submetidas a condições de vida que lhes conferem o estatuto de mortos-vivos. (MBEMBE, 2016, p. 71)

Em suma, o filósofo Achille Mbembe vai além de Foucault ao demonstrar que há uma tecnologia de produção e gestão das mortes na contemporaneidade, atualizando a noção de biopoder, biopolítica e racismo de Estado. A necropolítica torna-se um importante instrumento para analisar a violência e a destruição de pessoas a partir da lógica da colonialidade e imperialismo em um contexto democrático, onde grupos populacionais específicos são considerados indignos de existência (MBEMBE, 2016).

3. SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DURANTE O GOVERNO DE WILSON WITZEL À LUZ DA NECROPOLÍTICA.

Os discursos de morte proferidos por Wilson Witzel¹, ex-governador do Estado do Estado de Rio de Janeiro, evidenciou que a política de segurança pública em seu governo seria voltada para o controle policial nas favelas da cidade. Durante a apresentação da expansão do programa Segurança Presente à Baixada Fluminense, foi aplaudido após opinar que “se fosse com autorização da ONU, em outros lugares do mundo, nós teríamos autorização para mandar um míssil naquele local (Cidade de Deus) e explodir aquelas pessoas” (O GLOBO, 2019). Não foi necessária autorização da ONU, afinal, a política de morte implementada pelo Governo Witzel gerou recorde de mortes registradas, em decorrência de letalidade policial.

Segundo o balanço do Instituto de Segurança Pública (ISP), em 2019, policiais foram responsáveis por 30,3% das mortes violentas no estado, com média de quase cinco mortes por dia. O resultado foi comemorado pelo ex-governador na rede social *Twitter*, ao afirmar que os números mostram a eficiência da política de segurança contra os narcoterroristas e a máfia das milícias.² A comemoração destes trágicos eventos demonstra que a vida do outro se tornou um objeto de agenciamento do poder, onde a época moderna opõe, ao velho direito de morte e vida da soberania, um outro direito, o poder de fazer viver e deixar morrer (FOUCAULT, 1999).

Matar, durante o governo de Wilson Witzel, se tornou um assunto de alta precisão. As palavras de Achille Mbembe poderiam ter sido extraídas de uma matéria jornalística que relata mais uma operação policial na cidade do Rio de Janeiro:

Os campos de batalha não estão localizados exclusivamente na superfície da terra. Assim como no espaço aéreo, o subsolo também é transformado em zona de conflito. Não há continuidade entre terra e o céu. Até mesmo os limites no espaço aéreo dividem-se entre as camadas inferiores e superiores (...) Populações inteiras são alvo do soberano. As vidas e cidades sitiadas são cercadas e isoladas do mundo. A vida cotidiana é militarizada. É outorgada liberdade aos comandantes militares locais para usar seus próprios critérios sobre quando e em quem atirar (...) As execuções a céu aberto somam-se matanças invisíveis. (MBEMBE, 2016, p. 49)

As vidas nas favelas são militarizadas, cercadas e isoladas do mundo. A atuação policial é truculenta, policiais utilizam seus próprios critérios para decidir quem deve morrer e as

¹ Wilson José Witzel é filiado ao Partido Social Cristão (PSC) e foi governador do Rio de Janeiro de 1 de janeiro de 2019 até seu *impeachment* em 30 de abril de 2021.

² AFONSO, N. **Com Witzel, agentes de segurança do RJ matam mais que no início das cinco gestões anteriores.** *Folha de São Paulo*. Agência Lupa. 24. mai. 2019. Disponível em: <<https://piaui.folha.uol.com.br/lupa/2019/05/24/witzel-mortes-acoos-policiais/>> Acesso em: 17. out. 2021.

execuções somam-se matanças invisíveis. Corpos de pessoas invisíveis ao olhar do Estado são encontrados pelos becos e vielas diariamente e carregados pela população. Este é o retrato de que o Estado, por si só, pode se transformar em uma máquina de guerra. Como escreve Mbembe (2016, p. 74), “cada inimigo morto faz aumentar o sentimento de segurança do sobrevivente”.

O medo faz parte da rotina das pessoas que vivem nas favelas da capital fluminense e na região metropolitana do Rio de Janeiro. O estado de sítio se torna regra e o inimigo deve ser exterminado a qualquer custo. A vida sob essas condições é estar morto o tempo todo. Conforme Silvio de Almeida:

O estado de sítio, longe de ser exceção, será a regra, e o inimigo, aquele que deve ser eliminado, será criado não apenas pelas políticas estatais de segurança pública, mas pelos meios de comunicação de massa e os programas de televisão. Tais programas servirão como meio de constituir a subjetividade adaptada ao ambiente necropolítico que impera o medo. (ALMEIDA, 2019, p. 122)

Assim, é possível afirmar que meios de comunicação têm um papel fundamental na criação subjetiva do que é o inimigo na sociedade. A título exemplificativo, o ex-governador Witzel, ao falar sobre as favelas – onde quase dois milhões de pessoas vivem –, já proferiu aclamados discursos que incitam a violação de direitos e garantias constitucionais, como: “o correto é matar o bandido que está de fuzil. A polícia vai fazer o correto: vai mirar na cabecinha e... fogo! Para não ter erro.” (VEJA, 2018); “não se combate o terrorismo com flores” (TERRA, 2019). Obviamente, o ex-governador não diz quem são os supostos “bandidos”, embora sempre tenha deixado claro que trata o tráfico de drogas dentro das favelas como terrorismo.

Embora esse governo atue com truculência nas favelas – inclusive matando inocentes, crianças e adolescentes – sob o pretexto de combate ao tráfico de drogas, a Polícia Federal realizou a maior apreensão de cocaína da história do Rio de Janeiro. Foi um sucesso: sem tiroteio e mortes. Mas qual a diferença dessa para outras operações policiais? Essa não ocorreu na favela. Nesta situação, podemos ver de que forma o racismo de Estado atua nas instituições estatais. Silvio de Almeida diz que:

A descrição de pessoas que vivem normalmente sob a mira de um fuzil, que têm a casa invadida durante a noite, que têm de pular corpos para se locomover, que convivem com o desaparecimento inexplicável de amigos e/ou parentes é compatível com diversos lugares do mundo e atesta a universalização da necropolítica e do racismo de Estado, inclusive no Brasil. (ALMEIDA, 2019, p. 125)

Através da obra de Mbembe, Tamires Sampaio (2020) acertadamente defende a hipótese de que, no Brasil, há intenção de destruir a população negra ao todo ou em parte, e isso se reflete

nas ações ou omissões do Estado brasileiro, ou seja, é alicerçada na necropolítica. Segundo a autora:

O genocídio contra a população negra não é baseado na intenção individual de determinada pessoa ou grupo, mas em uma política de Estado que promove a reprodução do racismo estrutural por meio da necropolítica, considerando a política de criminalização, a discriminação no mercado de trabalho, na mídia e no Judiciário, e o encarceramento e homicídios em massa da população negra. SAMPAIO, 2020, p. 123)

Nas favelas do Rio de Janeiro, raça, pobreza, gênero, sexualidade, criminalização do território, corpos e populações são alvos da necropolítica, de modo que um “policiamento de rotina” significa chacina e execução sumária. O “outro”, como dito no primeiro capítulo, são pessoas encaradas como “objeto propriamente ameaçador” (MBEMBE, 2018), este “alterocídio”, oportuniza genocídios de populações em razão da raça, classe e outras relações de poder.

4. REFLEXOS DA POLÍTICA DE MORTE DO GOVERNO WITZEL: DADOS DA LETALIDADE POLICIAL NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO DURANTE A PANDEMIA.

Wilson Witzel, durante a campanha eleitoral de 2018 como candidato ao governo do Estado do Rio de Janeiro, declarou que a polícia seria autorizada a mirar na “cabecinha” de traficantes e atirar, caso algum deles estivesse armado, mesmo sem a possibilidade de oferecer risco³. Ao tomar posse como governador do estado, Witzel cumpriu sua palavra.

Nos seis primeiros meses do seu governo, o Instituto de Segurança Pública registrou a maior taxa de mortes impetradas por agentes de estado desde 1998, o que gerou preocupação nos especialistas em segurança pública⁴, que assinaram um manifesto afirmando que o estado do Rio de Janeiro estava promovendo terror e morte nas áreas mais pobres das cidades.

De fato, o ex-governador entrou para a história do Rio de Janeiro, já que as estatísticas revelam que policiais foram responsáveis por 35% de todas as mortes violentas intencionais no Rio de Janeiro. Os dados da violência e da criminalidade de 2019 apontaram que as mortes

³ PENNAFORT, R (2018). **A polícia vai mirar na cabecinha e... fogo**”, diz novo governador do Rio. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/eleicoes,a-policia-vai-mirar-na-cabecinha-e-fogo-diz-novo-governador-do-rio,70002578109>. Acesso em 23.02.2021

⁴ GRINBERG, F. (2019) **Mais de cinquenta pesquisadores assinam manifesto contra política pública de Witzel**. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/mais-de-cinquenta-pesquisadores-assinam-manifesto-contrapolitica-de-seguranca-publica-de-witzel-23976828>.> Acesso em: 23.02.2022.

decorrentes de intervenção policial tinham atingido o patamar de 1.814 assassinatos, o maior número em trinta anos. Cabe ressaltar que, de todos os mortos, 86% deles são pessoas negras executadas pelo Estado, enquanto, segundo o censo do IBGE, a população negra do estado do Rio de Janeiro é de 51%⁵. Os dados falam por si só.

De acordo com o ISP, entre janeiro e abril de 2020, a polícia fluminense passou cerca de seis pessoas por dia, o que significa que houve um aumento de 43% em relação ao mesmo período no ano de 2019⁶. A partir de abril de 2020, segundo a Rede de Observatórios da Segurança RJ, as operações policiais aumentaram no estado e superaram os números do ano anterior, com um acréscimo de 27,9%.

Entre os meses de janeiro e julho de 2021, de todos os homicídios cometidos no estado do Rio de Janeiro, 38% foram decorrentes de intervenção policial, representando a maior porcentagem dos últimos 15 (quinze) anos.⁷

Ou seja, durante o auge da pandemia, pessoas continuaram sendo vítimas da letalidade policial devido ao aumento do número de intervenções, já que houve 57,9% mais mortes decorrentes de ação policial do que no mesmo mês em 2019. De fato, “o morador da favela passou 2020 fugindo de vírus e de tiro”⁸.

Mbembe (2018), como dito nos capítulos anteriores, observou que os efeitos da escravidão e do colonialismo continuam se fazendo presentes nos países periféricos contemporâneos. É por este motivo que territórios periféricos brasileiros são alvos de violência estatal e políticas estatais que permitem a morte de centenas de pessoas com características similares: pretas, pobres e periféricas.

Os dados da letalidade e a política de abate tomaram tamanha proporção que foi preciso que órgãos institucionais e políticos se mobilizassem. Ainda em novembro de 2019, foi apresentado ao Supremo Tribunal Federal a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, conhecida como “ADPF das Favelas”.

⁵ RAMOS, Silvia et al. **Pele-alvo: a cor da violência policial**. Rio de Janeiro: CESeC, 2021, dezembro de 2021. Livro eletrônico. ISBN 978-85-5969-011-8. Disponível em: < <https://static.poder360.com.br/2021/12/relatorio-rede-observatorios-seguranca-violencia-policial-14-dez-2021.pdf>> Acesso em: 19 fev. 2022

⁶ HIRATA, Daniel et. al. **Operações policiais e violência letal no Rio de Janeiro: os impactos da ADPF 635 na defesa da vida**. 2021. Disponível em: < https://geni.uff.br/wp-content/uploads/sites/357/2021/04/Relatorio-audiencia_balanco_final_22_03_2021-1.pdf> Acesso em: 17 out. 2021.

⁷ Idem.

⁸ Rede de Observatórios da Segurança RJ – CESeC. **“Operações policiais no RJ durante a pandemia: frequentes e ainda mais letais”**. Disponível em: <<http://observatorioseguranca.com.br/wpcontent/uploads/2020/05/Operac%CC%A7o%CC%83es-policiais-no-RJ-durante-a-pandemia.pdf>>.

5. ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 635: A ADPF DAS FAVELAS

No dia 19 de novembro de 2019, o PSB (Partido Socialista Brasileiro) apresentou no Supremo Tribunal Federal a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental para sanar graves lesões a preceitos fundamentais da Constituição praticadas pelo Estado do Rio de Janeiro na elaboração de sua política de segurança pública. Na oportunidade, o PSB requereu: a) a revisão de dois decretos estaduais que regulamentam a política de segurança pública do Rio de Janeiro; b) o reconhecimento de graves violações de direitos humanos cometidas pelas forças policiais nas favelas; e c) a implementação de medidas concretas para reduzir a letalidade e garantir justiça às vítimas.

Tal ação foi proposta levando em consideração dados concretos que apontam que as principais vítimas da violência policial no Rio de Janeiro são pessoas negras e pobres sendo necessário que o Estado forneça medidas concretas para reduzir a letalidade e garantir justiça às vítimas. Os argumentos utilizados pelo Partido na petição inicial descrevem o fracasso da política de segurança pública do Rio de Janeiro que produz, diariamente, inúmeras mortes de crianças e adolescentes.

O Ministro Edson Fachin, relator do caso, incluiu a ação na pauta do Plenário Virtual, marcando o início do julgamento para o dia 17 de abril. Entretanto, no dia do julgamento, o ministro Alexandre de Moraes pediu vistas do processo e suspendendo o julgamento. Naquele momento, o Brasil passava pelo momento mais crítico da pandemia, com o agravamento dos casos e mortes pelo coronavírus, o que ocasionou o fechamento dos comércios e isolamento social. Em contrapartida, a violência perpetrada pelos agentes estatais nas favelas não foi afetada.

Após os registros de 115 mortes por agentes da segurança pública no mês de março, 179 em abril e 130 em maio de 2020, o PSB, no dia 26 de junho de 2020, requereu a concessão de medida cautelar incidental⁹, a fim de que fossem restringidas as operações policiais nas comunidades do Rio de Janeiro. Em seu entender, as operações policiais não seguiam os protocolos do uso legítimo de força.

No dia 05 de julho de 2020, dez dias após o pedido, o ministro Fachin proferiu sua decisão em um documento de sete páginas e tratou sobre o uso intencional da força letal por agentes

⁹ O pedido foi assinado pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, Educação e Cidadania de Afrodescendentes Carentes – Educafro, Justiça Global, Associação Direito Humanos em Rede Conectas Direitos Humanos, Associação Redes de Desenvolvimento da Maré, Instituto de Estudos da Religião – ISER e Movimento Negro Unificado – MNU.

policiais, lembrando o caso Favela Nova Brasília, no qual o Estado brasileiro foi condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, bem como chamou atenção ao crescente número de assassinatos decorrentes de operações policiais nas favelas do Rio de Janeiro.

A tutela provisória incidental foi deferida determinando a suspensão de as operações policiais em comunidades durante a pandemia do Covid-19, a não ser em hipóteses absolutamente excepcionais devidamente justificadas por escrito pela autoridade competente e com adoção de cuidados excepcionais, devidamente justificados por escrito pela autoridade competente e comunicadas ao Ministério Público estadual, órgão responsável pelo controle externo da atividade policial (STF, 2020, p. 7).

Posteriormente, a decisão foi ampliada em razão da retomada do julgamento que havia sido suspenso pelo ministro Alexandre de Moraes. Por maioria dos votos, os ministros restringiram o uso de helicópteros nas operações policiais, determinaram que os agentes de segurança pública preservassem todos os vestígios de crime cometidos em operações policiais, a fim de evitar a remoção dos cadáveres sem os cuidados necessários, bem como a documentação das perícias e exames para assegurar a revisão independente. Além disso, determinaram a elaboração de um plano de redução da letalidade policial em 90 dias, instalação de equipamentos de GPS e sistemas de gravação de áudio e vídeo nas viaturas policiais e nas fardas dos agentes e a criação de Observatório Judicial sobre Polícia Cidadã, com composição plural, responsável pela análise dos termos do Plano. Por fim, os ministros deferiram o pedido contido na inicial e definiram que, em caso de suspeita das forças policiais na prática de crimes, a investigação, dirigida pelo Ministério Pública, deverá atender ao Protocolo de Minnesota, priorizando os casos em que as vítimas são crianças.

Entre outubro de 2020 e fevereiro de 2021, pelo menos 34,8 operações mensais ocorreram no Rio de Janeiro com o uso da “excepcionalidade” e, em uma delas, inclusive, resultou na morte de 28 pessoas, na operação chamada Operação *Exceptis*, palavra proveniente do Latim que significa “exceção”. Tal operação resultou na maior chacina da história do Rio de Janeiro, como veremos a seguir.

6. CHACINAS NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO QUE MARCARAM A PANDEMIA.

As chacinas são atos de extrema violência, ocasionado pelo assassinato de muitas pessoas. No Brasil, os motivos são variados, tendo como foco o extermínio de pessoas periféricas (em uma maioria são pessoas negras e pobres); a aniquilação de detentos e organizações de presos;

ou a eliminação de militante e indígenas sob contexto de disputa de terras (DA SILVA SANTOS; RAMOS, 2019; DE LIMA VEDOVELLO, 2020).

A expressão popular, que etimologicamente representa uma técnica de abate de porcos em matadouros para possuir sua carne para fins alimentícios, desencadeou um acúmulo de violência contra um grupo de pessoas estereotipadas, seja pela classe social, cor da pele ou ação política. Devido ao número de mortes alarmantes, há uma “espetacularização da morte”, em que a produção da chacina é a demonstração de poder dos acusados por meio da violência (DA SILVA; SANTOS; RAMOS, 2019).

Esta prática, há mais de uma década naturalizada no estado do Rio de Janeiro¹⁰, simboliza um dos fracassos da política de segurança pública do estado. Como veremos a seguir, durante a pandemia, duas chacinas foram manchete em todos os veículos de comunicação do país e se tornaram casos emblemáticos que marcaram a história do Rio de Janeiro, estampando quais são as consequências da política de morte promovida pelo Estado.

6.1 Chacina do Jacarezinho: a mais sangrenta da história da cidade do Rio de Janeiro.

No final da década de 1920, a favela do Jacarezinho foi tomando forma com o aumento das indústrias do bairro e com a instalação de grandes empresas nas regiões próximas. Os moradores – que procuraram uma solução viável para evitar gastos com transporte e em busca de moradias mais baratas – aos poucos foram se instalando no Bairro do Jacaré.

Com o passar dos anos, a população na região foi aumentando. Por volta da década de 1950, o fluxo migratório aumentou e muitos partiram para o Jacarezinho em busca de moradia. Dez anos mais tarde, em 1960, o governo estadual do Rio de Janeiro criou o “Complexo Industrial do Jacaré”, devido às grandes instalações de empresas.

Entretanto, após 1990 até os anos 2000, com a dispersão das indústrias, moradores da região sofreram com o desemprego, aumentando a violência no local e nos arredores (J, Abreu, 2008, p. 30). Alinhado a isto, a favela passou a ser comandada por facções criminosas que controlam o tráfico de drogas.

Boaventura de Sousa Santos, pesquisador conhecedor da área, explica que:

¹⁰ RODRIGUES, Matheus; GRANDIN, Felipe. **Em 10 anos, RJ tem mais de 400 chacinas, com 1,3 mil mortes.** *GI. Rio de Janeiro*. 02 out. 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/10/02/em-10-anos-rj-tem-mais-de-400-chacinas-com-13-mil-mortes.ghtml>> Acesso em: 23.02.2022.

A favela é um espaço territorial, cuja relativa autonomia decorre, entre outros fatores, da ilegalidade coletiva da habitação à luz do direito oficial brasileiro. Esta ilegalidade coletiva condiciona de modo estrutural o relacionamento da comunidade enquanto tal como aparelho jurídico-político do Estado brasileiro. No caso específico de Pasárgada, pode detectar-se a vigência não-oficial e precária de um direito interno e informal, gerido, entre outros, pela associação de moradores, e aplicável à prevenção e resolução de conflitos no seio da comunidade decorrentes da luta pela habitação.’’ (SANTOS, 1970, p. 02)

A Favela, que conta hoje com mais ou menos 37 (trinta e sete) mil moradores e conhecida como a mais negra do Rio de Janeiro¹¹, foi palco da chacina mais letal da história do Rio de Janeiro.

No dia 05 de maio de 2020, a Polícia Civil do Rio de Janeiro recebeu denúncias de que traficantes da Favela do Jacarezinho estavam aliciando crianças e adolescentes para o tráfico de drogas. A partir desta informação, a polícia conseguiu identificar, por intermédio da quebra de sigilo, 21 (vinte e um) integrantes de uma quadrilha que, em tese, comandava a região com armas de fogo. Posteriormente, as autoridades policiais levaram ao conhecimento do Ministério Público que uma operação policial seria realizada na região. Era o início do episódio mais sangrento da história do Rio de Janeiro.

Importa ressaltar que a operação ocorreu durante a vigência da decisão do STF que restringiu as ações policiais em comunidades durante a pandemia.

Ao menos 13 (treze) mortos não tinham qualquer relação com a investigação, mas o número pode ser maior porque 11 (onze) corpos não foram identificados. Até o presente momento, o Brasil segue com uma série de perguntas sem respostas.

6.2 Chacina do Complexo do Alemão

Segundo contam os moradores, na década de 1920, o imigrante polonês, recém-chegado ao Brasil após a primeira guerra mundial, Leonard Kaczmarkiewicz, apelidado “alemão”, teria

¹¹ REIS, William. **Jacarezinho: a história da favela mais negra do Rio de Janeiro**. *Veja Rio*. 16. ago. 2020. Disponível em: <<https://vejario.abril.com.br/coluna/william-reis/historia-favela-jacarezinho/>> Acesso em: 23.02.2022

adquirido as terras na serra da Misericórdia, até então uma região rural da Zona da Leopoldina. Tempos depois, a população local passou a chamar a área de “Morro do Alemão”¹².

A ocupação do morro começou em 09 de dezembro de 1951, após Kaczmarkiewicz dividir o terreno para vende-lo em lotes. Após a abertura da Avenida Brasil, a região transformou-se no maior pólo industrial da cidade, com ampliação do comércio e indústria e, posteriormente, se tornou cenário de uma ocupação desordenada nos morros adjacentes, momento em que a região passou a ser conhecida como “Complexo do Alemão”.

No dia 15 de maio de 2020, 13 anos depois da Chacina de 2007¹³, moradores do Complexo do Alemão, na Zona Norte do Rio de Janeiro, viveram um dos episódios mais letais da história da cidade. Em meio à quarentena, momento em que a favela carioca pedia assistência do governo e da sociedade civil para arrecadação de água, alimentação e itens de higiene para contornar a crise causada pelo Covid-19, o BOPE (Batalhão de Operações Policiais Especiais) e policiais da Desarme (Delegacia Especializada em Armas, Munições e Explosivos) se preparavam para iniciar um intenso tiroteio, que resultaria na morte de 13 (treze) pessoas.

Na ocasião, casas e carros foram destruídos, transformadores de luz pegaram fogo, tubulações de água cortadas, caixa d’água furadas e, antes do meio-dia, pelo menos seis mortes confirmadas. É o cenário do retorno da faixa de gaza carioca.

Houve a apreensão de 8 fuzis, 85 granadas e drogas e nenhuma prisão. Segundo o delegado Marcus Amin: *“É importante destacar também que não houve vítimas inocentes na operação, o que revela o sucesso no planejamento e na execução.”*¹⁴ Ou seja, a autoridade policial considerou que a operação policial foi um sucesso.

Não há um protocolo a ser seguido a não ser o estabelecido há décadas na cidade do Rio de Janeiro: matar. Não importa se são inocentes ou não, afinal, basta ser suspeito para que o alvo seja certo.

7. CONCLUSÃO

¹² VOZ DAS COMUNIDADES. História do Complexo do Alemão. Disponível em: <<https://www.vozdascomunidades.com.br/favelas/complexo-do-alemao/historia-do-complexo-do-alemao-2/>> Acesso em: 23.02.2022

¹³ PEREIRA, Joseane. Complexo do Alemão: Há 13 anos, acontecia a chacina que chocou o país. Aventuras na História. Matérias: Brasil. 27 jul. 2020. Disponível em: <<https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/reportagem/complexo-do-alemao-13-anos-do-massacre-que-chocou-o-pais.phtml>> Acesso em: 23.02.2022.

¹⁴ GLOBONEWS. **Após operação com 13 mortos, moradores ficam sem luz por 24h no Complexo do Alemão, no Rio.** 14/05/2021. Disponível em: < <https://g1.globo.com/globonews/jornal-globonews/video/apos-operacao-com-13-mortos-moradores-ficam-sem-luz-por-24h-no-complexo-do-alemao-no-rio-8559560.ghtml>> Acesso em: 23.02.2022.

Neste trabalho, procurou-se evidenciar como a necropolítica está inserida na sociedade brasileira e de que forma ela é aplicada pelo Estado, principalmente no que diz respeito ao cenário político e pandêmico em que a cidade do Rio de Janeiro estava inserida. Desta forma, foi possível verificar como ocorre a legitimação do biopoder, racismo e necropolítica, além de demonstrar, através de dados, de que maneira a letalidade policial está atrelada à raça e classe.

A política de segurança pública implementada no Brasil é precária e falha. As consequências desta falha são perceptíveis, principalmente no que diz respeito às pessoas pobres, negras e periféricas. Por este motivo, necessária se faz a construção de uma segurança pública cidadã, já que “todos os cidadãos devem ser destinatários das ações (políticas de segurança) encampadas pelo Estado e devem ter respeitados seus direitos individuais e a sua condição de cidadão” (FABRETTI, 2014, p. 79).

Nas palavras de Tamires Sampaio:

É urgente e necessária uma transformação no sistema e na política de segurança pública no Brasil e, a partir disso, uma transformação profunda nas estruturas sociais brasileiras. Enquanto o racismo for um fator determinante em nossa política, econômica e Direito e que se justifica por meio da ideologia, a criminalização de uma parcela da população e a segurança de poucos se sobressairão aos direitos de muitos. (SAMPAIO, p. 129, 2020)

Walter Benjamin escreveu, no contexto do século XX, que “a tradição dos oprimidos nos ensina que o ‘estado de exceção’ em que vivemos é, na verdade, regra geral”. O estado de guerra que persiste há anos nas favelas do Rio de Janeiro cria uma projeção de estado de exceção, onde apenas certas populações são mortas ou passíveis de violência – ou seja, são consideradas “o outro” considerado menos humano: o pobre, o preto, o favelado. É através desta visão que a necropolítica é executada, isto é, o poder e a capacidade de decidir quem pode viver e quem deve morrer, determinando o extermínio do povo preto, pobre e favelado, do “outro”, que é esquecido pelo Estado.

Durante o julgamento da ADPF da Favelas, no Plenário Virtual, opostos pelo PSB em face da decisão que deferiu parcialmente a medida liminar para restringir as operações policiais, o ministro Edson Fachin mencionou Michel Misse, Daniel Hirata e Desmond Aras para admitir que houve graves violações de direitos humanos a que os moradores das periferias do Rio de Janeiro estão submetidos, além de afirmar que há um grave problema institucional que permite

que as milícias do Rio de Janeiro se expandem, a ponto de comprometer a atuação das polícias e do Ministério Público.

Inclusive, ainda em seu voto, o ministro chamou atenção aos dados produzidos pelo GENI-UFF, rebatendo as falas dos delegados da Polícia Civil e à agentes de Estado que participaram da audiência, sobre a operação policial realizada na favela do Jacarezinho, dizendo que a restrição às operações não aumentou a criminalidade mas reduziu as práticas criminosas, ou seja, demonstrando que a decisão dos ministros do STF foi uma das decisões mais importantes da corte nos últimos 14 anos em relação à preservação da vida nos últimos 14 anos na cidade do Rio de Janeiro.

Como reflexo da importância da ADPF para a preservação dessas vidas, após a proibição pelo Supremo Tribunal Federal às operações em favelas, o número de mortes ocasionadas por agentes de segurança do Rio de Janeiro reduziu em 34% em 2020, resultando na primeira queda desde 2013.

Concluo este trabalho dizendo que, nossas lutas devem surtir efeitos na nossa democracia e nas futuras implementações de políticas públicas, principalmente na área da segurança pública. Não é viável, de forma alguma, tolerar o genocídio da população negra, vidas tomadas por agentes estatais que possuem – e foram ensinados – a terem aversão ao “outro”, eliminando jovens, crianças e adultos, principalmente negros. Esta não deve – e nem será – o futuro de milhares de pessoas que sobrevivem em meio ao caos, já que o direito à segurança pública precisa ser compreendido como um direito humano baseado, principalmente, em planos governamentais, que reduza a violência social.

E, por fim, que nunca se esqueçam de que os “*Os nossos mortos têm voz!*”¹⁵

8. REFERÊNCIAS

AFONSO, N. **Com Witzel, agentes de segurança do RJ matam mais que no início das cinco gestões anteriores.** Folha de São Paulo. Agência Lupa. 24. mai. 2019. Disponível em: <<https://piaui.folha.uol.com.br/lupa/2019/05/24/witzel-mortes-aco-es-policiais/>> Acesso em: 17. out. 2021.

ALVES, RAONI. **Estudo diz que 86% dos mortos em ações policiais no RJ são negros, apesar de grupo representar 51,7% da população.** G1. Rio de Janeiro. 14. dez. 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/12/14/estudo-diz-que-86percent-dos-mortos-em-aco-es-policiais-no-rj-sao-negros-apesar-de-grupo-representar-517percent-da-populacao.ghtml>> Acesso em: 18.02.2022

¹⁵ Lema do Movimento Independente Mães de Maio, 2015.

BARBON, J. **Casa onde menino de 14 anos foi morto tem cerca de 70 marcas de rico.** *Folha de S. Paulo*. Rio de Janeiro. 20 mai. 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/05/casa-onde-menino-de-14-anos-foi-morto-tem-cerca-de-70-marcas-de-tiro.shtml>> Acesso em: 17 out. 2021.

BENJAMIN, Walter. “**Sobre o conceito de história**”, em *Obras escolhidas*, v. 1. Magia e técnica, arte e política (trad. Sergio Paulo Rouanet, São Paulo, Brasiliense 1985), p. 226. (N. E.)

BRASIL. UNICEF e Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Programa de Redução da Violência Letal contra Adolescentes e Jovens.** Homicídios na Adolescência no Brasil: IHA 2014, organizadores: Dorian Luis Borges de Melo; Ignácio Cano. Rio de Janeiro: Observatório de Favelas, 2017. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/1231/file/IHA_2014.pdf> Acesso em: 19 out. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria do Governo. **Índice de vulnerabilidade juvenil à violência 2017: desigualdade racial, municípios com mais de 100 mil habitantes.** Fórum de Segurança Pública: 2017. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/10/FBSP_Vulnerabilidade_Juveni_Violencia_Desigualdade_Racial_2017_Relat%C3%B3rio.pdf> Acesso em: 18 abr. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.882**, de 3 de dezembro de 1999. Dispõe sobre o processo e julgamento da arguição de descumprimento de preceito fundamental, nos termos do §1º do art. 102 da Constituição Federal. Brasília: Congresso Nacional, 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19882.htm#:~:text=LEI%20No%209.882%2C%20DE%203%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201999.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20processo%20e,102%20da%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20Federal> Acesso em: 18 abr. 2021.

CERQUEIRA, D.; Bueno, S. (Coord.). **Atlas da Violência 2020.** Brasília: IPEA; FBSP, 2020. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020>. Acesso em: 18 out. 2021.

CORSINI, Iuri. **RJ: Relatório aponta que violência em operações policiais cresceu em 2021.** Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/rj-relatorio-aponta-que-violencia-em-operacoes-policiais-cresceu-em-2021/>> Acesso em: 18.03.2022

DE LIMA VEDOVELLO, Camila; RODRIGUES, Arlete Moysés. **As chacinas em São Paulo.** *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, v. 7, n. 2, p. 161-179, 2020.

DW. **O que já se sabe sobre o massacre do Jacarezinho.** 11/05/2021. Disponível em: <<https://www.dw.com/pt-br/o-que-j%C3%A1-se-sabe-sobre-o-massacre-do-jacarezinho/a-57498522>>. Acesso em janeiro de 2022.

DYNA, Eduardo. **Da violência aos massacres: reflexões sobre o fenômeno das chacinas no Brasil.** Disponível em <<https://www.observatoriodeseguranca.org/pesquisas-e-estudos/daviolencia-aos-massacres-reflexoes-sobre-o-fenomeno-das-chacinas-no-brasil/>> Acesso em: abril de 2022.

FANTÁSTICO. **João Pedro mandou mensagem para mãe momentos antes de ser baleado: ‘Estou dentro de casa. Calma’.** *GI*. Rio de Janeiro. 25. mai. 2020. Disponível em: <

<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/05/25/joao-pedro-mandou-mensagem-para-mae-momentos-antes-de-ser-baleado-estou-dentro-de-casa-calma.ghtml>> Acesso em: 17 out. 2021.

FABRETTI, H. B. **Segurança pública e cidadania**: fundamentos jurídicos para uma abordagem constitucional. São Paulo: Ed. Atlas, 2014, p. 79.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão**: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. 2006. 145 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

FOGO CRUZADO.: **MESMO COM ADPF 635 EM VIGOR, GRANDE RIO TEVE RECORDE RELATÓRIO ANUAL 2021**HISTÓRICO DE MORTES EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO POLICIAL. 12/01/2022. Disponível em <<https://fogocruzado.org.br/relatorio-anual-grande-rio-2021/>>. Acesso em março de 2022.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. Tradução de Maria Ermantina Galvão. São Paulo, Martins Fontes, 1999.

FOUCAULT. **Nascimento da biopolítica**. São Paulo: Martins Fontes, 2008. (Coleção Tópicos)

GLOBONEWS. **Após operação com 13 mortos, moradores ficam sem luz por 24h no Complexo do Alemão, no Rio**. 14/05/2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/globonews/jornal-globonews/video/apos-operacao-com-13-mortos-moradores-ficam-sem-luz-por-24h-no-complexo-do-alemao-no-rio-8559560.ghtml>> Acesso em: 23.02.2022.

GRINBERG, F. (2019) **Mais de cinquenta pesquisadores assinam manifesto contra política pública de Witzel**. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/mais-de-cinquenta-pesquisadores-assinam-manifesto-contrapolitica-de-seguranca-publica-de-witzel23976828>>. Acesso em: 23.02.2022.

HUMAN RIGHTS WATCH. **O bom policial tem medo: os custos da violência policial no Rio de Janeiro**. Humans Rights Watch, 2016, p. 19. Disponível em: <https://www.hrw.org/sites/default/files/report_pdf/brazil0716portweb_4.pdf >. Acesso em janeiro de 2022.

HIRATA, Daniel; GRILLO, Carolina; DIRK, Renato; LYRA, Diogo; SAMPAIO, Julia. **Operações policiais e violência letal no Rio de Janeiro: Os impactos da ADPF 635 na defesa da vida**. Disponível em: <http://geni.uff.br/wp-content/uploads/sites/357/2021/04/Relatorio-audiencia_balanco_final_22_03_2021-1.pdf> Acesso em: 17 out. 2021.

LEAL, Arthur. **Witzel causa polêmica ao falar em ‘mandar míssil’ para explodir traficantes na Cidade de Deus**. 14/06/2019. Disponível em <<https://oglobo.globo.com/rio/witzel-causa-polemica-ao-falar-em-mandar-missil-para-explodir-trafficantes-na-cidade-de-deus-23741965>>. Acesso em março de 2022.

MBEMBE, A. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. Trad: Renata Santini. São Paulo: n-1 edições, 2018.

NASCIMENTO, K. (2020). **Instituto de Segurança Pública divulga dados de abril**. Disponível em: < <http://www.isp.rj.gov.br/Noticias.asp?ident=438>> Acesso em: 17 out. 2021.

OLIVEIRA, R. SAMPAIO, S.S. **Neoliberalismo e Biopoder**: o indivíduo como empresa de si mesmo. In *Textos & Contextos* (Porto Alegre), v. 17, n. 1, p. 167 - 177, jan./jul. 2018.

PALOMÉ, Juliana Santana. **Política do “Abate”**: uma análise da Gestão da Segurança Pública no Estado Fluminense / Juliana Santana Palomé. São Paulo: Editora Dialética, 2021.

PENNAFORT, R (2018). **“A polícia vai mirar na cabecinha e... fogo”, diz novo governador do Rio**. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/eleicoes,a-policia-vai-mirar-na-cabecinha-e-fogo-diz-novo-governador-do-rio,70002578109>. Acesso em 23.02.2021

PEREIRA, Joseane. **Complexo do Alemão**: Há 13 anos, acontecia a chacina que chocou o país. Aventuras na História. Matérias: Brasil. 27 jul. 2020. Disponível em: <<https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/reportagem/complexo-do-alemao-13-anos-do-massacre-que-chocou-o-pais.phtml>> Acesso em: 23.02.2022.

PSB - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO E OUTROS. **Tutela Provisória Incidental**. 26 de maio de 2020. Disponível em <https://static.poder360.com.br/2020/06/pedido-comunidades.pdf>. Acesso em 29/07/2021.

PSB - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO. **Arguição De Descumprimento De Preceito Fundamental com pedido de medida liminar**. 19 de novembro de 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/psb-witzel-reduza-letalidade-policial.pdf>. Acesso em: 18/02/2022.

PSB E OUTROS. **Petição de 06/11/2020**. Disponível em http://www.global.org.br/wp-content/uploads/2020/12/adpf_nov.pdf. 18/02/2022.

RAMOS, Silvia et al. **Pele-alvo: a cor da violência policial**. Rio de Janeiro: CESeC, 2021, dezembro de 2021. Livro eletrônico. ISBN 978-85-5969-011-8. Disponível em: < <https://static.poder360.com.br/2021/12/relatorio-Rede-Observatorios-Seguranca-violencia-policial-14-dez-2021.pdf>> Acesso em: 19 fev 2022.

REIS, William. **Jacarezinho: a história da favela mais negra do Rio de Janeiro**. *Veja Rio*. 16. ago. 2020. Disponível em: <<https://vejario.abril.com.br/coluna/william-reis/historia-favela-jacarezinho/>> Acesso em: 23.02.2022

RODRIGUES, Matheus; GRANDIN, Felipe. **Em 10 anos, RJ tem mais de 400 chacinas, com 1,3 mil mortes**. *GI. Rio de Janeiro*. 02 out. 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj-rio-de-janeiro/noticia/2019/10/02/em-10-anos-rj-tem-mais-de-400-chacinas-com-13-mil-mortes.ghtml>> Acesso em: 23.02.2022.

SAMPAIO, Tamires Gomes. **Código oculto**: política criminal, processo de racialização e obstáculos à cidadania da população negra no Brasil. São Paulo: Editora Contracorrente, 2020.

SARTORI, Caio. **"Não se combate terrorismo com flores", diz Witzel**. 22/07/2019. Disponível em: <<https://www.terra.com.br/noticias/brasil/policia/nao-se-combate-terrorismo->

com-flores-diz-witzel,d9da221ce1e44e71bd30309af3fbb31cazuj47m9.html>. Acesso em janeiro de 2022.

SOUZA, M. F. **Considerações sobre necropolítica em Achille Mbembe**. Revista Espacialidades (on line). 2019.v.15.n.1, ISSN 1984-817X.

STF. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Ministro Fachin determina suspensão de operações policiais em comunidades do RJ durante pandemia**. Disponível em <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=444960&ori=1>. Acesso em 18/02/2022.

STF. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Tutela Provisória Incidental na Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 635**. Decisão de 05/06/2020. Rio de Janeiro. Disponível em <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=444960&ori=1> Acesso em 18/02/2022.

VOZ DAS COMUNIDADES. **História do Complexo do Alemão**. Disponível em: <https://www.vozdascomunidades.com.br/favelas/complexo-do-alemao/historia-do-complexo-do-alemao-2/> Acesso em: 23.02.2022.

TERMO DE AUTENTICIDADE DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, Alexia Evelyn Candido de Oliveira
discente regularmente matriculado(a) na disciplina TCC II, da 10ª etapa do curso de Direito, matrícula nº (inserir TIA), período (inserir período), turma (inserir turma), tendo realizado o TCC com o título: “A polícia vai fazer o correto: Vai mirar na cabecinha e... Fogo!”: A letalidade policial nas favelas do Rio de Janeiro durante a pandemia, sob a orientação da Professora Thamara Duarte Cunha Medeiros, declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento das regras metodológicas para confecção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), informando que o realizei sem plágio de obras literárias ou a utilização de qualquer meio irregular.

Declaro ainda que, estou ciente que caso sejam detectadas irregularidades referentes às citações das fontes e/ou desrespeito às normas técnicas próprias relativas aos direitos autorais de obras utilizadas na confecção do trabalho, serão aplicáveis as sanções legais de natureza civil, penal e administrativa, além da reprovação automática, impedindo a conclusão do curso.

São Paulo, 19 de maio de 2022.



Assinatura do discente